



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 236, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a dar em pagamento bem imóvel da municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento ^{municipal} ao Sr. Pedro Ernesto Fioravante, por desapropriação amigável de bem imóvel de ^{a dar em pagamento} sua propriedade, o imóvel de Municipalidade denominado Lote 12, da Quadra 05, do Loteamento Campestre, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º 2143.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de Junho de 1997.


Francisco Chagas Brito
Prefeito Municipal.